



LEI Nº 6.235, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO
§2º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL
Nº 6.112/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 6.112, de 14 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, em 22 de novembro de 2021.



EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROC. 26.031/2021

PROC. 28.870/2021





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRA
Cariacica-ES, terça-feira, 23 de novembro de 2021

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|---|--------------|-----------------|----------------|----------------------|
| 04.01.00.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| 04.01.01.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| 10.122.0002.2.0017 | Manutenção da Unidade - SEMUS | | | | |
| | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3.3.90.46.00 | 1.211.0000.0000 | 1180 | 500.000,00 |
| 10.122.0002.2.0035 | Remuneração de Pessoal Ativo - SEMUS | | | | |
| | VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL | 3.1.90.11.00 | 1.211.0000.0000 | 1077 | 550.000,00 |
| 10.301.0002.2.0279 | Remuneração de Pessoal Ativo - BLATB | | | | |
| | VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL | 3.1.90.11.00 | 1.211.0000.0000 | 1078 | 500.000,00 |
| | VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL | 3.1.90.11.00 | 1.214.0003.0000 | 1078 | 2.046.674,00 |
| | OBRIGACOES PATRONAIS | 3.1.90.13.00 | 1.211.0000.0000 | 1085 | 600.000,00 |
| 10.302.0002.2.0281 | Remuneração de Pessoal Ativo - MAC | | | | |
| | CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO | 3.1.90.04.00 | 1.211.0000.0000 | 1073 | 580.000,00 |
| | VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL | 3.1.90.11.00 | 1.211.0000.0000 | 1080 | 2.100.000,00 |
| 10.304.0002.2.0282 | Remuneração de Pessoal Ativo - Vigilância Sanitária | | | | |
| | VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL | 3.1.90.11.00 | 1.211.0000.0000 | 1081 | 531.638,00 |
| 10.305.0002.2.0283 | Remuneração de Pessoal Ativo - Vigilância Ambiental | | | | |
| | VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL | 3.1.90.11.00 | 1.211.0000.0000 | 1082 | 600.000,00 |
| 10.305.0002.2.0284 | Remuneração de Pessoal Ativo - Vigilância Epidemiol | | | | |
| | VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL | 3.1.90.11.00 | 1.211.0000.0000 | 1083 | 550.000,00 |
| TOTAL | | | | | 33.833.578,00 |

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|----------------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE DE RECURSOS | VALOR |
| | RECEITA DO TESOURO | 1.001.0000.0000 | 10.403.124,00 |
| | REPASSE A EDUCAÇÃO MDE | 1.111.0000.0000 | 3.569.282,00 |
| | REPASSE A SAÚDE | 1.211.0000.0000 | 6.511.638,00 |
| | TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB | 1.112.0000.0000/1.113.0000.0000 | 10.407.912,00 |
| | RECEITA COSIP | 1.620.0000.0000 | 894.948,00 |
| | RECEITA ATENÇÃO BÁSICA PRINCIPAL | 1.214.0003.0000 | 2.046.674,00 |
| TOTAL | | | 33.833.578,00 |

LEI Nº 6.235, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO §2º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.112/2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 6.112, de 14 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, em 22 de novembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

II. Certidão de ônus atualizada gleba ou lote, emitida pelo cartório de registro imobiliário competente"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 22 de novembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.237, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, com caráter deliberativo e de funcionamento permanente.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável compete: I - Promover a articulação entre as atividades do poder Executivo Municipal, Órgãos e Entidades Públicas e Privadas, voltadas para o desenvolvimento rural sustentável do Município;

II - Apreciar e aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – PMDRS, emitindo parecer conclusivo sobre sua viabilidade técnico-financeira, a legitimidade das ações proposta em relação às demandas formuladas pelos agricultores, e ajudar a sua execução;

III - Acompanhar, fiscalizar, avaliar e exercer permanente vigilância sobre as execuções das

LEI Nº 6.236, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO INCISO III, DO ARTIGO 66, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.536/2015, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Revoga-se o inciso III, do artigo 66, da Lei 5.536/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66. Para a anuência do Município na planta de situação do projeto, o interessado deverá efetuar requerimento acompanhado de:

I. Planta com apresentação gráfica da situação atual e situação proposta da área, com indicação dos confrontantes, assinada pelo proprietário ou seu representante legal e por profissional legalmente habilitado no CREA ou CAU e com respectiva ART ou RRT, devidamente quitada;

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

Autenticidade do documento em <http://www3.camara.cariacica.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 310033003700350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

